



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 03, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo, que “Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei Municipal n.º 1.362/2003”.

O presente projeto visa o cumprimento do previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, que se trata do reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, onde o Município buscando aplicação da referida Lei, pagará aos profissionais da educação o valor determinado.

Sabe-se que a Lei supramencionada regulamentou o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, o qual é atualizado anualmente em 1.º de janeiro, pelo Ministério da Educação, de acordo com o mesmo percentual de crescimento do valor aluno/ano nacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos dois exercícios anteriores.

O piso salarial dos professores foi reajustado no percentual de 14,95%, equivalente ao montante de R\$4.420,36 reais, conforme parecer técnico do Ministério da Educação, o qual deve ser pago retroativo a 1º de janeiro do corrente ano aos profissionais em questão.

Dessa forma, visando valorizar os professores da rede municipal de ensino, é que busca nessa Casa de Leis, a aprovação do referido projeto.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 3/2023

16/1/23 Horário 14:41

Luana Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 139, 2023.

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e nove centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base de dezembro de 2022.

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por Lei, são devidos a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal.

I) PREMISA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em	Gastos estimados em	Gastos estimados em
	2023	2024	2025

Reajuste aos vencimentos básicos
dos servidores do magistério público municipal R\$ 9.677.403,33 R\$ 10.161.273,49 R\$ 10.669.337,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2023:

Projeção de Aumento Salarial		2022	2023
A	Folha 2022	6.682.688,35	
B	INSS (22,23%)	1.485.561,62	
C	Auxílio Alimentação	288.000,00	
D	Custo Total da Folha 2022	8.456.249,97	
E	Base de Cálculo para revisão geral (A)		6.682.688,35
F	Índice revisão geral -		14,95%
G	Valor Projetado com revisão geral (E*F)		7.681.750,25
H	INSS (G*22,23%)		1.707.653,08
I	Auxílio Alimentação(C)		288.000,00
J	Custo anual da folha estimada para 2023 (G+H+I)		9.677.403,33

Para o exercício de 2024 e 2025 será considerado o valor estimado neste estudo, acrescido de uma variação de 5%, estimando uma possível inflação para 2024.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
1. Receita Corrente Líquida Arrecadada/Estimada	100.000.000,00	105.000.000,00	106.000.000,00
Valor Folha	9.677.403,33	10.161.273,49	10.669.337,19
Valor Impacto (2)	1.221.153,36	483.870,16	508.063,67
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	1,22%	0,46%	0,47%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 1,22% na estimativa de receita de 2023 do Município de Indianópolis. O valor das despesas com recursos do FUNDEB, estão acima da nossa capacidade de arrecadação para essa fonte de recursos, no entanto, o município se compromete a arcar com a diferença dos valores, para que se possa garantir a revisão aos trabalhadores da classe. As despesas foram previstas na LOA 2023, e o valor que ultrapassar o previsto poderá ser compensado com a anulação de saldo de dotações já consignadas no orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



do exercício, e para 2024 tais valores constarão da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esse exercício.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2023, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023;

Os valores apresentados neste projeto, foram contemplados quando da elaboração da LOA 2023.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, uma vez que já estão previstos nestes instrumentos.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 13 de janeiro de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal


ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO:037100
32610

Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2023.01.16 13:12:53
-03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contadora 092320-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, e é compatível com a Lei nº 2.102 de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 13 de janeiro de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal